



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.293

## ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a devolução da importância de R\$ 71.820 (setenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros), cobrada pelo talão nº 2, conhecimento 1.450, do exercício de 1963.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º desta lei, fica aberto um crédito especial da importância de R\$ 71.820 (setenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 17 de maio de 1966.

*Agostinho Loyolla Junqueira*

AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.  
PREFEITURA MUNICIPAL.